

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de curso que confira os níveis III ou IV de qualificação do QNQ, ambos com equivalência ao 12.º ano, na área CNAEF 213 - Formação dos Audiovisuais e Produção dos Media, para exercício de funções na Unidade de Gestão de Teatros, Cinemas e Auditórios (UGTA)

ATA N.º 4

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 11h06, reuniu, através de meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções na Unidade de Gestão de Teatros, Cinemas e Auditórios (UGTA), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 11 de fevereiro de 2025, que incidiu sobre a Proposta n.º 127-2025 [DRH], e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 27790/2025/2, 2.ª série, n.º 215, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202511/0148, ambos de 06 de novembro de 2025.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente do júri: Ana Vanessa Rodrigues, Diretora de Departamento de Museus e Equipamentos.

Vogais Efetivos:

1.ª Vogal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos: Carmen Pereira, Chefe da Divisão de Equipamentos.

2.ª Vogal Efetiva: Mariana Santinho, Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Seleção.

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a sua ordem de trabalhos:

I. Graduação e divulgação dos resultados da Prova Prática de Conhecimentos;

II. Modo de notificação dos candidatos admitidos para o segundo método de seleção obrigatório:

Avaliação Psicológica.

1. Relativamente ao **ponto I** da ordem de trabalhos, a reunião do Júri teve por objeto deliberar sobre a graduação e divulgação dos resultados da aplicação do primeiro método de seleção obrigatório, a Prova de Conhecimentos, tal como previsto no n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de junho, que

regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, doravante designada por “Portaria”, sendo que a prova teve lugar no dia 24 de junho de 2026.

2. Há que referir que a candidata **Emanuella Santos Monteiro Saraiva** informou, por email datado de 17 de junho de 2026, que desistia do presente procedimento concursal, motivo pelo qual, a mesma se considera excluída.
3. A prova prática de conhecimentos foi avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria.
4. Nessa sequência, foi elaborada a lista correspondente ao Anexo I, que, para os devidos efeitos, faz parte integrante da presente Ata, e no qual se encontram devidamente discriminadas as classificações obtidas pelos candidatos que se apresentaram à prova prática de conhecimentos, bem como a menção aos demais candidatos que não se fizeram comparecer.
5. Atento o facto de cada um dos métodos de seleção e respetivas fases que os comportam assumirem carácter eliminatório, de acordo com o preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do aludido diploma legal, e tendo presente o vertido nos pontos 11.4 e 13 do Aviso publicado na BEP com o código de oferta OE202511/0148, de 06 de novembro de 2025, o Júri deliberou, unanimemente, considerar, desde logo, não aprovados, e, por conseguinte, excluídos, não sendo, nesta medida, elegíveis para efeitos de aplicação do método de seleção seguinte, os candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,50 valores ou que não compareceram à prova prática de conhecimentos.
6. Neste seguimento, o Júri relembra que, de acordo com o exposto na alínea b) do ponto 12 do Aviso OE202511/0148, de 06 de novembro de 2025, a aplicação dos métodos de seleção é faseada e far-se-á da seguinte forma: “aplicação do segundo método de seleção apenas a 20 dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, e aplicação do terceiro método de seleção aos candidatos aprovados no método anterior; ”.
7. Assim sendo, para o segundo método de seleção a aplicar, in casu, a avaliação psicológica, serão convocados todos os candidatos aprovados no primeiro método de seleção, por ordem decrescente de classificação, uma vez que, na prática, compareceram ao referido método 9 (nove) candidatos, número inferior ao limite definido para a aplicação faseada deste método de seleção.
8. Em bom rigor, consideram-se aprovados e, consequentemente, elegíveis para a aplicação do segundo método de seleção seguinte todos os candidatos que tenham obtido uma classificação igual ou superior a 9,5 valores
9. Assim, face ao supra exposto, e relativamente ao **ponto II** da ordem de trabalhos, o Júri determinou, seguidamente, dar início às diligências tendentes à aplicação do segundo método de seleção obrigatório, a Avaliação Psicológica.

10. De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 17.º da Portaria, a avaliação psicológica dos candidatos é realizada, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP). No entanto, o número 3 do mesmo artigo ressalva a possibilidade de este método de seleção poder ser aplicado pela entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, com recurso aos seus próprios técnicos que detenham habilitação académica e formação adequadas ou através de entidade especializada, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método pela enunciada Direção-Geral.
11. Ora, uma vez que este Município não dispõe, no momento, de uma equipa de técnicos com formação especializada nesta área de atuação, disponível para levar a efeito esta tarefa, deliberou este Júri, ao abrigo da faculdade que lhe foi conferida no n.º 3 do artigo 9.º da Portaria, e no âmbito da autorização concedida pelo Senhor Vice-Presidente no momento da designação do Júri e de demais elementos relevantes para o presente procedimento concursal, com base na competência delegada para o efeito por via do Despacho n.º 6/2025, de 03 de fevereiro, para recorrer aos serviços da DGAEP para aplicação do aludido método de seleção ou, em alternativa, caso este organismo público não apresente disponibilidade para o efeito, a uma entidade privada.
12. Por último, e para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do mesmo diploma, foi determinada a publicitação da Ata n.º 4, e seu Anexo, na plataforma eletrónica de recrutamento da Câmara Municipal de Cascais, em <https://recrutamento.cascais.pt/>.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 12h01, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Presidente

1.ª Vogal Efetivo

2.ª Vogal Efetiva